

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
"Montenegro Cidade das Artes"



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/2017

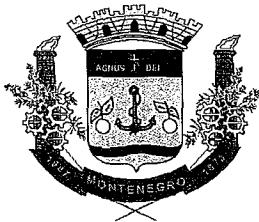
Acrescenta art. 46 - C ao Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual cria a Comissão de Esporte e Cultura.

Art. 1º Acrescenta o art. 46 - C a Resolução nº 74 de 10 de dezembro de 1992, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro, conforme segue:

Art. 46 - C – Fica criada a Comissão de Esporte e Cultura na Câmara Municipal de Montenegro, composta por três membros, e igual número de suplentes, tendo as seguintes atribuições:

- a) incentivar e valorização de todas as formas de expressão cultural, e esportiva;
- b) integração com as políticas de comunicação, ecológica, educacional e de lazer;
- c) proteção das obras, objetos, documentos, monumentos naturais e outros bens de valor histórico, artístico, científico e cultural;
- d) criação de espaços e equipamentos públicos e privados, destinados a manifestações artístico-culturais, e esportivas;
- e) preservação da identidade e da memória local;
- f) concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais municipais e privadas,
- g) concessão de incentivos, nos termos da lei, para a produção e difusão de bens e valores culturais e esportivas, como forma de garantir a preservação das tradições e costumes das etnias formadoras da sociedade montenegrina
- h) integração das ações governamentais no âmbito da educação, cultura e esporte;
- i) abertura dos equipamentos públicos para as atividades culturais e esportivas;
- j) fomento a práticas esportivas formais e não formais, como direito de todos, observados:

§ 1º - O mandato na Comissão terá a duração de 01(uma) sessão legislativa, prorrogando-se automaticamente até que sejam designados os novos integrantes do próximo mandato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
"Montenegro Cidade das Artes"



§ 2º - O Presidente e o Secretario da Comissão serão eleitos por seus membros na primeira reunião de cada mandato.

§ 3º - A comissão reunir-se-á periodicamente a cada duas semanas nas quintas-feiras, as 9 horas, em caráter ordinário e, em caráter extraordinário, por convocação de seu Presidente ou de metade de seus membros, sempre que matéria relevante, especificada na convocação, assim o exigir.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala de Sessões, 09 de fevereiro de 2017.

Vereador Felipe Kinn da Silva
PMDB

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador(a) Felipe Kinn da Silva

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"